



LEI Nº. 3.602 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera o artigo 1º da Lei 3.256, de 24 de outubro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a doar e desafetar a área pública, localizada no bairro Liberdade, neste Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

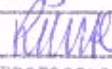
Art. 1º O art. 1º da Lei 3.256/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, parte do imóvel referente a área institucional A, do Bairro Liberdade, constituída de 5.079m² (cinco mil setenta e nove metros quadrados), registrado sob o Lº 3, matrícula 32516, conforme croqui em anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 12 de dezembro de 2014.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO SECRETOR DE PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	12/12/2014
NOME:	Regina Maria Miranda
RICULA:	10633
	

RESOLUÇÃO 2012 CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA ODE Nº 02-2014-27/2014/0027/14/14